

OFÍCIO Nº 082/2022 - GAB201
Em 24 de agosto de 2022
Assunto: Representação

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

O vereador abaixo assinado, inscrito no CPF 570.050.796-04, titular do e-mail pedro@conselheirolafaiete.mg.leg.br, com fulcro art. 3º. XVI, XVII e XVIII da Lei Complementar 102, de 17/01/2008 c/c art. 310 Resolução nº 12/2008 deste Tribunal, vem apresentar REPRESENTAÇÃO em virtude do seguinte fato que passa a expor:

O Município de Conselheiro Lafaiete promulgou a Lei Municipal 3.773/95 que determina seja a concessão para prestação de serviço funerário realizada via licitação.

Ocorre que o Município de Conselheiro Lafaiete nunca realizou licitação para concessão de serviço funerário, encontrando-se as funerárias já instaladas funcionando em situação precária. De outro lado, o Município utiliza a legislação citada para negar o pedido de instalação de novas funerárias, restringindo o mercado neste setor.

Mesmo mediante a cobrança do Poder Legislativo e diversas informações prestadas pelo Executivo de que planeja a realização de processo licitatório, fato é que até a presente data o Município permanece omissa neste ponto.

Pelo exposto, requer seja autuada e recebida a presente REPRESENTAÇÃO para que este Tribunal tome as providências necessárias ao cumprimento da lei municipal 3.773/95, adotando as medidas cabíveis.

Atenciosamente,


PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
Vereador

Avenida Raja Gabaglia, n. 1315, bairro Luxemburgo, em Belo Horizonte ou via postal,
no mesmo endereço – CEP 30580-435

TCMG PROTOCOLADO 14/SET/2022 14:12 0002176 MAG 02

CORREIOS



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº _____ / 2019

2019
Não respondido

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, ouvida a Casa, requer de V. Exa. que seja encaminhado expediente para a PROCURADOR MUNICIPAL solicitando cópia do contrato de concessão de serviços funerário celebrado com todas as prestadoras desse serviço no Município de Conselheiro Lafaiete, nos termos da Lei Municipal 3.773/95 alterada pela Lei Municipal 2.728/89.

SALA DAS SESSÕES, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.


VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG
Rua Assis Andrade, 540 - Centro - CEP 36.400-000
Fone (0**31) 3769-8100 - Fax (0**31) 3769-8103



052/2019

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº / 2019

Nº 2019/00102

1

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, ouvida a Casa, requer de V. Exa. que seja encaminhado expediente para a PROCURADOR MUNICIPAL solicitando que informe se esta administração pretende realizar licitação para regularização da concessão do serviço funerário prestado no Município de Conselheiro Lafaiete, a fim de cumprir o que prescreve o art. 37, XXI, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei Federal n. 8.666/93 e art. 2º, III, da Lei n. 8.987/95.

Oportuno observar precedente do Supremo Tribunal Federal que assenta a inexistência de respaldo constitucional para justificar a prorrogação de atos administrativos além do prazo razoável para a realização dos devidos procedimentos licitatórios. (ADI 3521/PR. STF, Tribunal Pleno, Rel. Min. Eros Grau, j. 28/09/2006).

Neste diapasão, oportuno transcrever fundamentação invocada pelo Relator, Ministro Eros Grau no julgamento do mencionado precedente:

“As permissões ou autorizações exauridas devem ser extintas e as irregulares revogadas. Poder-se-ia dizer que o preceito busca garantir a segurança jurídica e a continuidade do serviço público. Mas não há respaldo constitucional que justifique a prorrogação desses atos administrativos além do prazo razoável para a realização dos devidos procedimentos licitatórios. Segurança jurídica não pode ser confundida com preservação do ilícito. Não é para tanto que ela se presta.”

SALA DAS SESSÕES, 25 DE MARÇO DE 2019.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que revendo os arquivos desta Casa, no Setor de Arquivo de Legislação, constatei que foram aprovados e encontram-se sem respostas os seguintes Requerimentos do Vereador Pedro Américo de Almeida (relação anexa):

- REQUERIMENTO Nº 003/2019;
- REQUERIMENTO Nº 009/2019;
- REQUERIMENTO Nº 012/2019;
- REQUERIMENTO Nº 026/2019;
- REQUERIMENTO Nº 052/2019;
- REQUERIMENTO Nº 055/2019;
- REQUERIMENTO Nº 059/2019.

O referido é verdade, e disso passo a presente Certidão, que vai por mim, Ana Cláudia Andrade Cunha Kelmer, servidora da Câmara Municipal, assinada e visada pelo Vereador Washington Fernando Bandeira, Presidente da Câmara Municipal. Aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove).


ANA CLÁUDIA ANDRADE CUNHA KELMER
- Assistente Parlamentar -

VISTO:


VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

11 MAIO 2021

REQUERIMENTO Nº 242/2021

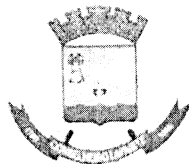
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete,

O vereador infra-assinado, nos termos do art. 196, inciso X, do Regimento Interno, requer, ouvida a Casa, na forma regimental, que V. Exa. encaminhe expediente ao Procurador Municipal solicitando que informe os avanços realizados na proposta de licitação dos serviços funerários, conforme comunicado no ofício 096/2021/PMCL/PROC/SUB, apontando as ações executadas nesse sentido.

SALA DAS SESSÕES, 11 DE MAIO DE 2021

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

/ACACK/



EXPEDIENTE

20 MAIO 2021

Governo do Município de Conselheiro Lafaiete

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Governo

OFÍCIO Nº 109/2021/SEGOV/GABPREF

Conselheiro Lafaiete, 17 de maio de 2021.

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
Conselheiro Lafaiete - MG

Assunto: Ref. Resposta aos Requerimentos nº 215, 224, 225, 226 e 242/2021

Senhor Presidente,

Considerando os requerimentos acima mencionados, encaminhamos respostas dos setores cujo conteúdo/objeto dos mesmos, lhes são competentes.

Sendo só para o momento.

Seguimos juntos no propósito da resolução das demandas.

Cordiais cumprimentos,


Simone do Carmo
Secretária de Governo

2021-05-17 15:06:03 488-1/2



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Ofício nº 230/2021/PMCL/PROC/SUB

Conselheiro Lafaiete, 14 de maio de 2021.

A Sra. Simone do Carmo Silva
Secretária Municipal de Governo

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 242-2021 – Câmara Municipal

Senhora Secretária,

Em atenção ao requerimento supramencionado, referente à solicitação de informações relacionadas à proposta de licitação dos serviços funerários, informamos que a Procuradoria se limita a atuação da análise e parecer jurídico dos procedimentos licitatórios já instaurados, mediante solicitação dos órgãos gestores, após o devido estudo técnico, condições de viabilidade e execução, nos termos já mencionados anteriormente.

Outrossim, ressaltamos que o Município promoverá os avanços necessários no que se refere ao assunto licitação do serviço funerário, assim que o planejamento governamental das secretarias envolvidas for realizado, o que se espera acontecer na medida do possível, dentro dos princípios da razoabilidade.

Sem mais para o momento, renovamos manifestações de elevada estima e distinta consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador


Micaela Perdigão Bueno Amorim
Assessora IV



Câmara Municipal de Conselheiro

Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

02 FEV. 2021

REQUERIMENTO Nº 073/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete,

O Vereador infra-assinado, nos termos do art. 192 do Regimento Interno, requer, ouvida a Casa, na forma regimental, que V. Exa. encaminhe expediente ao PROCURADOR MUNICIPAL solicitando que informe se esta administração pretende realizar licitação para regularização da concessão do serviço funerário prestado no município de Conselheiro Lafaiete, afim de cumprir o que prescreve o art. 37, XXI, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei Federal nº 3.666/93 e art. 2º, III, da Lei nº 8.987/95, conforme já questionado no Requerimento nº 052/2019.

SALA DAS SESSÕES, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

VEREADOR  PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROCURADORIA GERAL
Gerência Jurídica Administrativa

EXPEDIENTE

02 MAR. 2021

Ofício nº 096/2021/PMCL/PROC/SUB

Conselheiro Lafaiete, 02 de março de 2021.

Ao Sr. João Paulo Fernandes Resende
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
Assunto: PA 1.626/2021 - Ofício nº 154/2021
Referência: Requerimento nº 073/2021

Senhor Presidente,

Atendendo ao conteúdo do ofício em referência, vimos à presença de Vossa Excelência para apresentar as informações requeridas.

O Município de Conselheiro Lafaiete vem realizando estudos para a efetivação do procedimento de licitação dos serviços funerários.

Devido à complexidade do assunto, para analisá-lo estão envolvidos de forma multidisciplinar os trabalhos das Secretarias de Saúde, Desenvolvimento Social, Fazenda e o Departamento de Meio Ambiente. Salientamos que estamos trabalhando na elaboração de um termo de referência para o procedimento.

A Procuradoria, no dia 29/01/2021, solicitou ao setor de Licitação uma análise preliminar sobre a proposta referente a esse termo de referência, tendo em vista que o assunto demandará criterioso estudo para a efetiva implantação.

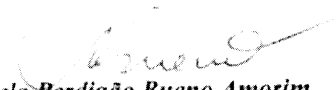
Ressaltamos o empenho do Município no sentido de dar cumprimento à legislação em comento.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Fabiano Luis Rodrigues Zebral
Subprocurador


Micaela Perdigão Bueno Amorim
Assessora IV

